



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Tel.: (27) 3725-1255
CEP 29690-000 - Itaguaçu - Esp. Santo

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Resolução, que se encaminha para considerações, apreciação e votação dos Colegas Vereadores, foi motivado pelas razões a seguir expostas:

O presente Projeto visa tão somente regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Itaguaçu a Lei Federal 14.133/2021, conhecida como a nova lei de licitações.

Tem-se a necessidade de tal regulamentação por disposição expressa na própria lei.

Assim, se faz necessário a aprovação do presente Projeto de Resolução para viabilizar as contratações tendo como base a nova lei.

Para tanto, solicitamos aos colegas a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução de forma unânime.

ODELIO APARECIDO PAULISTA
Presidente

GELSON LUIS GOBBO
Vice-Presidente

ORLANDO ALVES DOS SANTOS NETO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/ 2024

REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21) POR INTERMÉDIO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:


Art. 1º A Câmara Municipal de Itaguaçu-ES regulamentará a nova lei de licitações e contratos administrativos (lei nº 14.133/21) por intermédio de Instruções Normativas (IN's).

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES designará, por Portaria, o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, a Comissão de Contratação, o Gestor e os Fiscais de Contratos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Prefeito Mário Sarnaglia, em 24 de janeiro de 2024.


Odélio Aparecido Paulista
Presidente


Orlando Alves dos Santos Netto
Secretário


Gelson Luis Gobbo
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Com o advento da nova lei de licitações e contratos administrativos (lei nº 14.133/21) e a conseqüente revogação integral dos dispositivos normativos anteriores, torna-se necessária a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES.

Importante destacar a importância/necessidade imperiosa de regulamentação pelo Município, uma vez que a realidade trazida no bojo da lei federal difere substancialmente daquela percebida na cidade de Itaguaçu-ES.

Deste modo, para que haja uma atuação dentro da legalidade e uma entrega satisfatória, condizente com o que espera a população de Itaguaçu-ES, fica a Câmara Municipal autorizada a regulamentar a nova lei de licitações e contratos administrativos por Instruções Normativas, haja vista que esta espécie de norma possibilita atualizações posteriores de forma mais facilitada.